

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

PORTARIA Nº 30/2019 — GCG, de 13 de maio de 2019.

Regulamenta a composição e as atribuições do
Conselho Técnico Normativo – CTN.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 2º
da Lei nº 4.496/2012.**

Considerando as disposições da Lei Estadual 8.151/2016 que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações no Estado de Sergipe;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 30.954 de 01 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei 8.151/2016;

Considerando a necessidade de definir a composição e as atribuições do CTN, para elaboração das normas técnicas do CBMSE, ou suas alterações para adequação, concernente à segurança contra incêndio e pânico.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e colocar em vigor a composição e as atribuições do Conselho Técnico Normativo (CTN) – baseado no art. 30 da Lei Estadual 8.151/2016 - com a finalidade de organizar e definir as atribuições e a composição desse colegiado.

Art. 2º O CTN, sempre que necessário, exercerá suas atividades com o objetivo de:

- I. elaborar as normas técnicas do CBMSE;
- II. promover alterações para adequação aos novos procedimentos de segurança contra incêndio e pânico que possam surgir em decorrência de evoluções tecnológicas.

Art. 3º O CTN será presidido pelo Diretor de Atividades Técnicas.

§ 1º O CTN será composto pelos membros descritos abaixo:

- I. Diretor de Atividades Técnicas;
- II. Diretor Adjunto;
- III. Chefe do Departamento de Estudos e Análises de Projeto;
- IV. Chefe do Departamento de Vistoria e Fiscalização;
- V. Chefe da Divisão de Estudos;

§ 2º A convite do presidente do CTN, além dos citados no parágrafo anterior, poderão ser membros, os integrantes do CBMSE com experiência nas atividades de segurança contra incêndio, com notório conhecimento em segurança contra incêndio.

Art. 4º Poderá qualquer cidadão sugerir mudanças nas normas técnicas utilizadas pelo CBMSE quando disponíveis para consulta, desde que fundamentado tecnicamente com referências nacionais ou internacionais, de acordo com a complexidade da execução das medidas sugeridas, através de Parecer Técnico - conforme modelo constante no Anexo I desta portaria.

§ 1º As normas técnicas criadas serão disponibilizadas para consulta por um período de trinta dias.

§ 2º O Parecer Técnico poderá ser enviado ao endereço eletrônico da Diretoria de Atividades Técnicas : dat@cbm.se.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILFRAN MARCELIO COPETE SANTOS **MATEUS** — Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

ANEXO I



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



DADOS DO SOLICITANTE	
Nome:	
Endereço:	Bairro:
Município:	e-mail:
CPF:	Telefone:
FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA	
REFERÊNCIAS	

Município, ____ de _____ de 2019.

Assinatura